= LEI Nº 4.999/2020 =
de 21 de outubro de 2020.

Projeto de Lei nº 20/2020
Autoria: Poder Legislativo
Vereador Francisco Leandro Gonzalez

Declara patrimônio cultural imaterial do município de Bariri o modo de fazer Amarrio.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece como patrimônio cultural imaterial do Município de Bariri o modo de fazer Amarrio.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao modo de fazer Amarrio no município de Bariri, segundo os preceitos desta lei, das medidas a serem adotadas no sentido da regulamentação do instrumento do registro do patrimônio cultural imaterial, assim como de outros regulamentos a serem criados com a mesma finalidade.

Art. 2º Constitui o modo de fazer Amarrio no município de Bariri das técnicas artesanais do "macramê" – aplicar os fios e dar os nós – e do "abrolhos" – desfiar o tecido e dar os nós, caracterizando o saber-fazer tradicional do Amarrio, desenvolvido pelas artesãs baririenses, cujas memórias de vida e o cotidiano são marcados pela curadoria desse saber e ofício, patrimônio cultural a ser legados às gerações futuras.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 21 de outubro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no
Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA
Diretora de Serviços de Administração - Interina